



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018-S
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-S
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.663.941/0001-54, através da **Secretaria de Saúde**, neste ato representado por sua Secretária, Srª Ana Paula Praciano Teixeira, inscrita no CPF de Nº 012.166.703-07, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2018-S, e as respectivas Homologação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº. 30/2018-S, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, do processo licitatório **Pregão Presencial Nº 049/2018-S**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão ser tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento;
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



do contrato;

- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de



qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas



e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.

16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema, Ce, 03 de Agosto de 2018.

Ana Paula Pracião Teixeira
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME
CNPJ: 03.183.450/0001-55
Claudio Igor Freitas Gomes
CPF: 052.765.663-13
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. José Leonardo Ribeiro CPF Nº 052.077.983-59
2. Graciliano Santos Sena CPF Nº 90676289304



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIAS:

Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria de Saúde: 09.01.10.122.0007.2.066.0000

MAC:09.03.10.302.0181.2.084.0000

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME

CNPJ: 03.183.450/0001-55

Inscrição Estadual: 06.284.538-1

Endereço: Avenida Treze de Maio, 255, A, Fátima, Cep: 60.040-530, Fortaleza, Ceará

Telefone: 85. 3283-5959

Representante: Claudio Igor Freitas Gomes

CPF: 052.765.663-13

Banco: Banco do Brasil, Agencia: 1369-2, Conta: 27744-4



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 03/08/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 049/2018-S, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial nº 049/2018-S.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

LOTE 01						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAG. - BIOQUIM.	ÁCIDO ÚRICO	KIT	14	67,00	938,00
2	REAG. - BIOQUIM.	ALT/ TGP	KIT	14	112,25	1.571,50
3	REAG. - BIOQUIM.	AST/ TGO	KIT	14	112,25	1.571,50
4	REAG. - BIOQUIM.	BILIRRUBINA DIRETA	KIT	10	119,80	1.198,00
5	REAG. - BIOQUIM.	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	10	119,80	1.198,00
6	REAG. - BIOQUIM.	COLESTEROL HDL DIRETO	KIT	35	695,00	24.325,00
7	REAG. - BIOQUIM.	COLESTEROL TOTAL	KIT	25	114,00	2.850,00
8	REAG. - BIOQUIM.	CREATININA (CINÉTICA)	KIT	12	50,45	605,40
9	REAG. - BIOQUIM.	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	KIT	8	82,57	660,56
10	REAG. - BIOQUIM.	GLICOSE	KIT	16	82,40	1.318,40
11	REAG. - BIOQUIM.	TRIGLICÉRIDES	KIT	18	285,47	5.138,46
12	REAG. - BIOQUIM.	URÉIA (CINÉTICA)	KIT	16	179,32	2.869,12
13	REAG. - BIOQUIM.	SORO CONTROLE (BIOQUÍMICA): NORMAL E PATOLÓGICO	KIT	10	226,00	2.260,00
14	REAG. - BIOQUIM.	CALIBRADOR BIOQUÍMICA	KIT	10	149,60	1.496,00
Valor do Lote 01						47.999,94
LOTE 02						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAG. - IMUN.	ALBUMINA BOVINA 22%	UNI	15	34,19	512,85
2	REAG. - IMUN.	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	KIT	14	156,86	2.196,04
3	REAG. - IMUN.	BETA HCG (TIRA)	CAIXA	20	115,45	2.309,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		REATIVA), CAIXA COM 50 UNIDADES				
4	REAG. - IMUN.	FATOR REUMATÓIDE (FR)	KIT	12	78,68	944,16
5	REAG. - IMUN.	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	KIT	16	108,68	1.738,88
6	REAG. - IMUN.	SORO ANTI - A	UNI	14	30,53	427,42
7	REAG. - IMUN.	SORO ANTI - B	UNI	14	30,53	427,42
8	REAG. - IMUN.	SORO ANTI - D	UNI	14	68,77	962,78
9	REAG. - IMUN.	SORO CONTROLE RH	UNI	14	31,32	438,48
10	REAG. - IMUN.	SORO DE COOMBS	UNI	14	39,19	548,66
11	REAG. - IMUN.	VDRL (REAGENTE PRONTO USO)	UNI	12	82,84	994,08
Valor do Lote 02						11.499,77

LOTE 03

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DETERGENTE EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNI	18	259,41	4.669,38
2	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNI	55	178,65	9.825,75
3	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO LISANTE - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	18	365,02	6.570,36
4	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNI	10	58,65	586,50
5	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CONCENTRADA - EMBALAGEM DE 250 ML	UNI	5	440,84	2.204,20
6	REAG. - HEMAT.	AMOSTRA CONTROLE (03 NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E ALTO)	KIT	10	714,38	7.143,80
Valor do Lote 03						30.999,99

LOTE 04

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSUM./PERM.	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CAIXA	10	22,23	222,30

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2	INSUM./PERM.	ADAPTADOR DE FÁCIL LIBERAÇÃO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO	UNI.	50	56,58	2.829,00
3	INSUM./PERM.	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,7 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	60	56,82	3.409,20
4	INSUM./PERM.	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,8 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	150	57,22	8.583,00
5	INSUM./PERM.	ÁLCOOL A 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	10	180,01	1.800,10
6	INSUM./PERM.	ÁLCOOL ABSOLUTO (99,5%) - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	10	256,06	2.560,60
7	INSUM./PERM.	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	UNI.	5	57,71	288,55
8	INSUM./PERM.	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE DE 500G	PACOTE	15	31,36	470,40
9	INSUM./PERM.	COLETOR INFANTIL PARA URINA	UNI.	200	3,66	732,00
10	INSUM./PERM.	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DESCONECTADOR DE AGULHAS, CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UNI.	20	5,24	104,80
11	INSUM./PERM.	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA,	UNI.	20	32,62	652,40



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 13 LITROS.				
12	INSUM./PERM.	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNI.	10	13,11	131,10
13	INSUM./PERM.	COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	150	39,64	5.946,00
14	INSUM./PERM.	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, (13 FIOS/CM2), PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	20	74,24	1.484,80
15	INSUM./PERM.	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO BAAR (ZIEHL - NEELSEN)	KIT	10	94,24	942,40
16	INSUM./PERM.	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	KIT	5	69,16	345,80
17	INSUM./PERM.	CORANTE INSTANTPROV (3X1)	KIT	15	46,87	703,05
18	INSUM./PERM.	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROGRESSIVO, 1/ 100 SEGUNDOS DE PRECISÃO, CALENDÁRIO E HORÁRIO (FORMATO DE HORAS DE 12/ 24), ALARME DIÁRIO E ALARME SONORO DE HORA EM HORA, BATERIA LR 44 OU EQUIVALENTE.	UNI.	5	42,79	213,95
19	INSUM./PERM.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2/3	UNI	5	98,11	490,55



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		DOBRAS. MATERIAL: FRENTE E BASE (BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS). COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA COM ABERTURA POR CHAVE				
20	INSUM./PERM.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE PARA 800ML – DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, COM RESERVATORIO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA.	UNI.	5	90,14	450,70
21	INSUM./PERM.	EPENDOF EM POLIPROPILENO, GRADUADO, CAPACIDADE 5ML, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	CAIXA	5	5,24	26,20
22	INSUM./PERM.	ESCOVA REDONDA GRANDE PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UNI.	10	3,04	30,40
23	INSUM./PERM.	ESCOVA REDONDA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UNI.	10	3,04	30,40
24	INSUM./PERM.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – 10CM X 4,5M	UNI.	20	7,24	144,80
25	INSUM./PERM.	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91CM X 91M, PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS, COM 11 FIOS POR CM². EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE (ROLO).	UND	12	216,59	2.599,08
26	INSUM./PERM.	GORRO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	15,24	152,40



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



27	INSUM./PERM.	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/ 30W DE 2 PINOS	UNI.	5	201,24	1.006,20
28	INSUM./PERM.	LANCETAS PARA PUNÇÃO CUTÂNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	16,24	97,44
29	INSUM./PERM.	LÁPIS DEMOGRÁFICO AZUL	UNI	12	4,74	56,88
30	INSUM./PERM.	LÁPIS DEMOGRÁFICO PRETO	UNI	12	5,24	62,88
31	INSUM./PERM.	LÁPIS MARCADOR PARA RETRO PROJETOR	UNI	36	5,24	188,64
32	INSUM./PERM.	LUGOL FORTE A 5% - FRASCO DE 1L	FRASCO	5	159,24	796,20
33	INSUM./PERM.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	34,60	1.384,00
34	INSUM./PERM.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO MÉDIO (M). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	36,14	3.252,60
35	INSUM./PERM.	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO PEQUENO (P). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	36,14	2.891,20
36	INSUM./PERM.	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO	UNI	12	12,24	146,88
37	INSUM./PERM.	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO	UNI	12	12,24	146,88
38	INSUM./PERM.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (MODELO	CAIXA	10	159,14	1.591,40

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		N95), COM TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSÓIDES E BACILO DA TUBERCULOSE, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.				
39	INSUM./PERM.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, ELÁSTICOS RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	29,71	297,10
40	INSUM./PERM.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICO. LENTES EM POLICARBONATO, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, INCLUI CORDÃO DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI	5	7,09	35,45
41	INSUM./PERM.	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE	UNI	12	20,71	248,52



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		IMERSÃO (100X). FRASCO COM 100 ML.				
42	INSUM./PERM.	PAPEL FILTRO 80G QUALITATIVO 12,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5	1,33	6,65
43	INSUM./PERM.	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA MEDINDO 49MM X 30M (COMPATÍVEL COM APARELHO COUNTER 19)	CAIXA	50	7,99	399,50
44	INSUM./PERM.	PERA DE SUÇÃO	UNI	10	15,87	158,70
45	INSUM./PERM.	PINÇA CLÍNICA COM 15 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA ATIVA DENTEADA.	UNI.	5	7,22	36,10
46	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UNI.	2	126,92	253,84
47	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 100 µL	UNI.	2	126,92	253,84
48	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 1ML	UNI.	2	126,92	253,84
49	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UNI.	2	126,92	253,84
50	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 25 µL	UNI.	2	126,92	253,84
51	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 250 µL	UNI.	2	126,92	253,84
52	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 300 µL	UNI.	2	126,92	253,84
53	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UNI.	2	126,92	253,84
54	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 500 µL	UNI.	2	126,92	253,84
55	INSUM./PERM.	PISSETA GRADUADA EM SILK-SCREEN POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 ML	UNI.	2	3,69	7,38
56	INSUM./PERM.	PISSETA GRADUADA EM SILK-SCREEN POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 ML	UNI.	2	3,69	7,38
57	INSUM./PERM.	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA (ASPIRAÇÃO DE 0 A 200	PACOTE	2	8,56	17,12



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		μL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES				
58	INSUM./PERM.	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL (ASPIRAÇÃO DE 200 A 1000 μL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2	35,22	70,44
59	INSUM./PERM.	PORTA LÂMINA EM PVC, CAIXA PORTA-LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS TAMANHO 26x76 MM	UNI.	2	13,78	27,56
60	INSUM./PERM.	RACK (BERÇO) PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS – BERÇO PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RACK EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA CORAR 30 LÂMINAS (26 X 76MM), PARA USO EM CONJUNTO COM A CUBA DE COLORAÇÃO, DIMENSÕES: 70MM (L) X 75MM (P) X 73MM (A).	UNI.	6	96,24	577,44
61	INSUM./PERM.	REATIVO DE BENEDICT, SOLUÇÃO PARA PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS (URINA E FEZES), EMBALAGEM COM 500 ML	UNI.	5	38,24	191,20
62	INSUM./PERM.	SERINGA DE 10 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	38,24	382,40
63	INSUM./PERM.	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 0,55 X 20MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	38,24	382,40
64	INSUM./PERM.	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	38,24	382,40
65	INSUM./PERM.	SERINGA DE 5ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	38,24	382,40
66	INSUM./PERM.	SUORTE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CAPACIDADE	UNI.	2	37,96	75,92

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		40 LÂMINAS				
67	INSUM./PERM.	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE TEMPERATURAS INTERNA E EXTERNA.	UNI.	5	97,24	486,20
68	INSUM./PERM.	TIRA REATIVA PARA URINA, 10 ÁREAS (SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, PROTEÍNA, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO. FRASCO COM 100 UNIDADES.	FRASCO	110	74,71	8.218,10
69	INSUM./PERM.	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA DE FITA LARGA EM POLIÉSTER E LYCRA – CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	5	522,24	2.611,20
70	INSUM./PERM.	TOUCA DESCARTÁVEL, MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO: 45 X 52 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	10,22	102,20
71	INSUM./PERM.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. COM ATIVADOR DE COÁGULO – BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE.	200	69,60	13.920,00
72	INSUM./PERM.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	BANDE.	200	69,87	13.974,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML – BANDEJA COM 100 UNIDADES				
73	INSUM./PERM.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO 13 X 100, COM ATIVADOR DO COÁGULO, GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA NA COR AMARELA, TUBO E ROLHA SILICONIZADOS, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 05 ML – BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE.	150	110,35	16.552,50
74	INSUM./PERM.	TUBO PARA SEDIMENTO URINÁRIO, DE FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE PARA 10 ML	UNI.	200	1,00	200,00
Valor do Lote 04						109.000,00

LOTE 05

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRAR.	BASTÃO DE VIDRO NEUTRO 5X300MM	UNI.	2	5,00	10,00
2	VIDRAR.	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 50 ML	UNI.	2	10,36	20,72
3	VIDRAR.	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 100 ML	UNI.	2	10,36	20,72
4	VIDRAR.	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 250 ML	UNI.	2	10,36	20,72
5	VIDRAR.	CÁLICE DE	UNI.	50	48,00	2.400,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		DECANTAÇÃO PARA SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA				
6	VIDRAR.	CUBA PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS EM VIDRO – CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS, EM VIDRO TRANSPARENTE, CUBA MOLDADA EM VIDRO, ACOMPANHA UMA TAMPA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 30 LÂMINAS DE MICROSCOPIA DE 26 X 76MM, DIMENSÕES: 90MM (L) X 100MM (P) X 96MM (A).	UNI.	6	185,00	1.110,00
7	VIDRAR.	ERLENMEYER GRADUADO COM ROLHA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 100 ML	UNI.	2	60,00	120,00
8	VIDRAR.	ESPELHO CÔNCAVO (VIDRO DE RELÓGIO)	UNI.	2	12,00	24,00
9	VIDRAR.	FUNIL DE HASTE LONGA PARA FILTRAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS.	UNI.	2	92,40	184,80
10	VIDRAR.	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	32,00	64,00
11	VIDRAR.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	5,98	598,00
12	VIDRAR.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA (CX 50 UNI.)	CAIXA	350	4,89	1.711,50
13	VIDRAR.	LAMÍNULA 22 X 22 – CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100	6,25	625,00
14	VIDRAR.	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO GRADUADA DE 0 A 200 MM	UNI.	20	6,25	125,00
15	VIDRAR.	PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL	UNI.	10	200,00	2.000,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 50 ML	UNI.	2	61,51	123,02
17	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 100 ML	UNI.	2	49,27	98,54
18	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 500 ML	UNI.	2	123,66	247,32
19	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 1000 ML	UNI.	2	134,87	269,74
20	VIDRAR.	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO GRADUADO DE 0 A 200 OC	UNI.	2	23,65	47,30
21	VIDRAR.	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10	178,75	1.787,50
22	VIDRAR.	TUBO DE HEMÓLISE 16X100MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	5	302,50	1.512,50
Valor do Lote 05						13.120,38



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018-S

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-S

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-S. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018-S. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Saúde do Município de Itarema. **II - EMPRESA:** LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME, CNPJ: 03.183.450/0001-55, Avenida Treze de Maio, 255, A, Fátima, Cep: 60.040-530, Fortaleza, Ceará. **III - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **IV – VALOR GLOBAL:** R\$ 212.620,08 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos). **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 049/2018-S. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2018; **VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Saúde. **IX - ASSINA PELO CONTRATADO:** Claudio Igor Freitas Gomes (LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME). **X - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde).

Itarema-Ce, 03 de Agosto de 2018.

Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	10/08/2018
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE SAÚDE
---------------------------------	---------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 09 de Agosto de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018-S
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 049/2018-S**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-S. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018-S. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Saúde do Município de Itarema. **II - EMPRESA:** LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME, CNPJ: 03.183.450/0001-55, Avenida Treze de Maio, 255, A, Fátima, Cep: 60.040-530, Fortaleza, Ceará. **III - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **IV - VALOR GLOBAL:** R\$ 212.620,08 (Duzentos e Doze Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oito Centavos). **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 049/2018-S. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2018. **VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Saúde. **IX - ASSINA PELO CONTRATADO:** Claudio Igor Freitas Gomes (LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME). **X - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde). Itarema, Ceará, 10 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0